



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE N.º. 16/2022

JUSTIFICATIVA: **CONSIDERANDO**, que os **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL, ENVOLVENDO O CONTENCIOSO E O ADMINISTRATIVO, DAS SEGUINTE ATIVIDADES:** a) licitação e contratos administrativos, b) servidores públicos, c) fiscal e tributária d) defesa dos interesses do município **CONTRATANTE** nas ações judiciais dirigidas contra o ente municipal nas justiças Federal e Estadual atinentes às áreas referidas nos itens anteriores “a”, “b” e “c”, em todas as instancias, envolvendo a elaboração de peças, participação em audiências, sustentação oral nos tribunais, e) ajuizamento de ações judiciais que forem necessárias e atinentes às áreas referidas nos itens anteriores “a”, “b”, e “c” para o resguardo dos direitos do município, acompanhando-as até a última instancia, f) consultoria no âmbito administrativo que envolva as áreas contratados constantes dos itens anteriores “a”, “b” e “c”, com emissão de pareceres jurídicos, g) participação de reuniões administrativas para tratar de assuntos atinentes às áreas referidas nos itens anteriores “a”, “b” e “c”, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, seja para acompanhar ou não o prefeito, Vice ou outros Secretários, h) atendimento a consultas do Prefeito, Vice e Secretários, via telefone ou e-mail, sempre que solicitado e no que diz respeito às áreas referidas nos itens anteriores “a”, “b” e “c”, i) fornecimento, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, de relatórios referente aos **processos em andamentos**, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e de acordo com os motivos adiante expostos: **CONSIDERANDO**, que a inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, constituindo hipótese legal que excepciona a regra a que se refere o Art. 3º, da Lei n.º. 8.666/93; **CONSIDERANDO**, que os serviços que se pretende contratar não se encaixam naqueles integrantes da rotina administrativa. Trata-se de consultoria e assessoria jurídica especificamente voltada aos assuntos mais complexos da administração, envolvendo situações que exigem conhecimento técnico aprofundado nas áreas do direito constitucional, tributário, administrativo e municipal; **CONSIDERANDO** que estes serviços específicos comprovam que a natureza do serviço é singular, específica, bem delimitada, não se confundindo, repita-se, com as ações administrativas rotineiras; **CONSIDERANDO**, que a aptidão demonstrada pela Empresa proponente transmite ao gestor a credibilidade necessária à consecução do mister, visto que sempre demonstrou eficácia e celeridade nos trabalhos que lhe são confiados, além de sempre pautar sua atuação com o escopo de proteger o patrimônio público; **CONSIDERANDO** que o Município de Monte Alegre de Sergipe possui grande demanda administrativa, daí porque se afigura como dever deste assessorar-se juridicamente no intuito de preservar o interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.113.287/0001 – 08 com sede a Praça José Soares da Costa, nº. 227 – Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, neste ato representado pelo seu titular a prefeita Municipal, **SRA. MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **VILA-NOVA DE CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, empresa sediada na cidade de Aracaju/SE, à Rua Antônio Andrade, 1248, Bairro Coroa do Meio, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.418.239/0001-74, com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)** sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, durante 12 (doze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária: UO: 11019 – Procuradoria Geral do Município - Atividade: 02.062.0001:6326 - Manutenção da Procuradoria Geral - 3390.35.00: Serviços de Consultoria - Fonte de Recurso: 15000. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

**NEIRE MARIA FROES DA SILVA**  
Presidente da CPL